



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o município de Lavras da Mangabeira/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com entidades privadas filantrópicas e entidades sem fins lucrativos que atuam na área de saúde.

O referido Projeto de Lei se faz necessário, visto que pretende disponibilizar aos munícipes maior acesso aos atendimentos médicos, clínicos e laboratoriais. Atualmente, a estrutura laboratorial, clínica e médica do Município não é suficiente para atender a demanda que a Secretaria Municipal de Saúde recebe diariamente.

A partir da celebração dos convênios, o Município poderá oferecer serviços de saúde especializados, de maior complexidade e atender a demanda represada na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, oferecendo maior celeridade e qualidade nos serviços prestados.

Como é notório, o Município como ente público é responsável pelas ações em saúde pública no âmbito municipal, por isso, além de todas as outras ações que são proporcionadas pela Administração Municipal no atendimento à saúde dos munícipes, não pode negar apoio às pessoas que necessitam desses procedimentos, até mesmo por uma imposição legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

**Exmo. Senhor
CICERO FREIRE LIMA
Presidente do Poder Legislativo Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 16 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS FILANTRÓPICAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas filantrópicas e entidades sem fins lucrativos, as quais prestam serviços aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, para o repasse de recursos financeiros objetivando o atendimento das demandas relativas a custeio de consultas e exames, bem como cirurgias em geral, conforme disponibilidade das entidades e necessidade do Município, mediante lavratura de convênio próprio.

Art. 2º. O Convênio consistirá no repasse financeiro mensal por parte do Município de Lavras da Mangabeira/CE às entidades privadas filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no valor definido em convênio próprio, destinados ao custeio de serviços de saúde, realizados nas entidades conveniadas, de acordo com a indicação por médico do SUS - Sistema Único de Saúde e com a autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Parágrafo Único. Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O repasse do valor objeto do convênio será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 4º. O Convênio a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

Art. 5º. As entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos conveniadas deverão apresentar até o dia 05 do mês seguinte, a relação das cirurgias realizadas no período de referência, especificando o tipo de cirurgia e valor conforme tabela a ser estabelecida em convênio.

Parágrafo Único. O repasse mensal fica condicionado à aprovação da relação referida no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Os valores previstos no Convênio não terão qualquer reajuste durante sua vigência, podendo ser reajustado no momento da prorrogação .

Art. 7º. Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



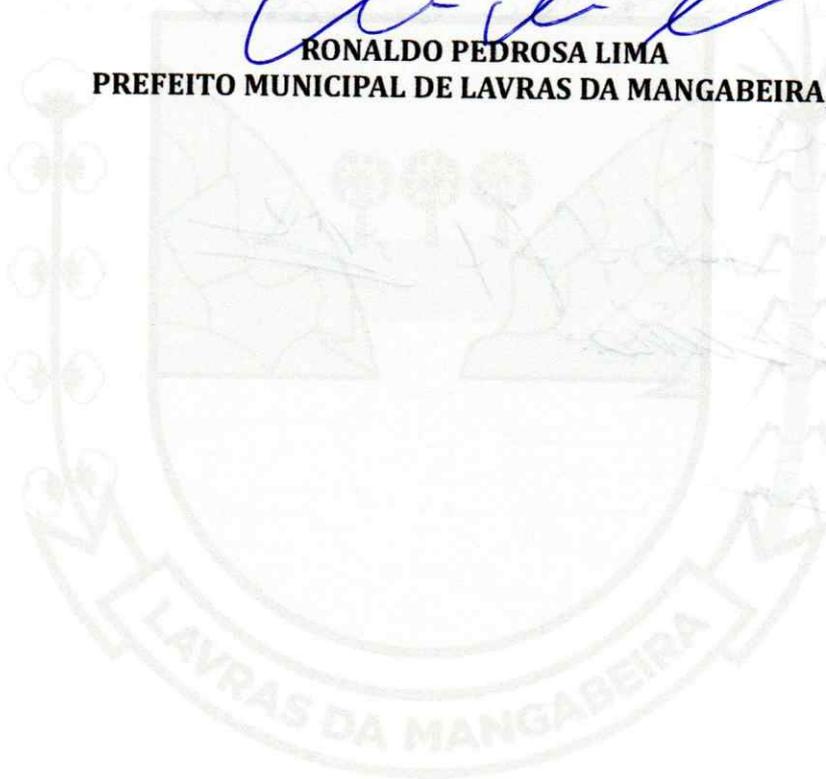
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**





GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR DESEMPENHO OPERACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como premissa valorizar os servidores municipais que exercem a função de operadores de máquinas pesadas e, portanto, realizam um trabalho especializado, que demanda qualificação e capacitação para sua atuação.

O presente projeto prestigia os operadores de máquinas pesadas que prestam um serviço de qualidade, possui cuidado, zelo e atenção com o serviço e patrimônio público. Para tato, poderá conceder gratificação na importância de até 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do servidor, desde que preencha mensalmente todos os requisitos do art. 2º do presente projeto.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

**Exmo. Senhor
CICERO FREIRE LIMA
Presidente do Poder Legislativo Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR DESEMPENHO OPERACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como premissa valorizar os servidores municipais que exercem a função de operadores de máquinas pesadas e, portanto, realizam um trabalho especializado, que demanda qualificação e capacitação para sua atuação.

O presente projeto prestigia os operadores de máquinas pesadas que prestam um serviço de qualidade, possui cuidado, zelo e atenção com o serviço e patrimônio público. Para tato, poderá conceder gratificação na importância de até 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do servidor, desde que preencha mensalmente todos os requisitos do art. 2º do presente projeto.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

- I - exercício efetivo das atividades próprias do cargo ou função contratada, sem desvio ou nomeação para cargo comissionado ou função gratificada;
- II - assiduidade integral, sem afastamentos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas devidamente justificadas;
- III - demonstração de zelo com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia;
- IV - exercício das atividades operacionais superiores a 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as normas regulamentares do serviço e com as ordens superiores recebidas;

Parágrafo único. O cumprimento das condicionalidades fixadas nos incisos do *caput* deste artigo será atestado expressamente pelo superior hierárquico do servidor ou contratado, mensalmente, cujo documento será registrado em arquivo próprio e encaminhado para o Setor de Folha de Pagamento.

Art. 3º. No período de afastamento do servidor por **férias anuais** a percepção da Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional ficará suspensa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.**

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Projeto de Moção Nº 024/2022

Concede moção e adota outras providências...

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Reconhecimento ao Cartório Férrer, pela prestação de serviços à população Lavrense, em nome do Dr. Robson Leite Férrer e das Sras. Izaura Crispim Garcia Campos e Leonor Torquato de Araújo.

Art.2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 93 – parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Maio de 2022.


Antônio Lôbo de Macêdo - Titil
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Projeto de Moção Nº 026/2022

Concede moção e adota outras providências...

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Pesar à família do Sr. Expedito Gomes da Silva, pelo seu falecimento ocorrido no dia 12 de maio do corrente ano.

Art.2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 93 – parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de Maio de 2022.

Cícero Freire Lima

Cícero Freire Lima

Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Lavras da Mangabeira – Ceará, 17 de Maio de 2022.

Ofício Nº 02/2022

Ao Correios
Ag. de Lavras da Mangabeira
Nesta

Venho através do presente, solicitar de V.Sa a inclusão do mapa de entrega de correspondência dos Correios a Rua Frei Damião, no Bairro Virgílio de Aguiar Gurgel, localizada na Sede do Município.
Na oportunidade apresentamos protestos de estima e consideração.

Jares Bezerra de Macêdo
Jares Bezerra de Macêdo
Vereador

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Assessoria Comercial
Mar. 8 180 111-4
19/05/2022